



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

REGULAMENTO DO CONCURSO

Escolha das Soberanas da 16ª EFACITUS

DA PROMOÇÃO

Organizado pela Prefeitura de Tunápolis, o presente regulamento tem por objetivo disciplinar as regras da escolha de uma Rainha e duas Princesas que irão representar a 16ª EFACITUS - Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis - bem como as demais festividades do município, contém ainda as normas e composturas durante o mandato de dois anos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Para inscrever-se no concurso da "Escolha das Soberanas da 16ª EFACITUS", as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Não estar grávida e não ter filhos;
- II - As candidatas deverão possuir Título de Eleitor em Tunápolis, em caso de menoridade os pais deverão possuir Título de Eleitor em Tunápolis;
- III – Ter completado até o dia 31/12/2025, idade entre 16 e 26 anos; comprovados através do documento de identidade ou certidão de nascimento;
- IV – Residente e domiciliada no município de Tunápolis;
- V – Desfile vestindo o traje determinado pela comissão do concurso;
- VI – Somente serão aceitas candidatas do gênero feminino;
- VII – Não ter sido eleita soberana em nenhuma edição anterior da EFACITUS.

Art. 2º - A inscrição é gratuita e deverá ser feita do dia 20 de fevereiro de 2025 até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min, junto ao centro Administrativo – Setor de Imprensa, mediante o preenchimento e a assinatura da ficha de



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

inscrição, do termo de responsabilidade e a entrega dos documentos requeridos no Art. 3º deste regulamento.

Art. 3º - No ato da inscrição, a candidata deverá fornecer:

- Ficha de Inscrição;
- Termo de responsabilidade e autorização devidamente preenchidos e assinados;
- Cópia do Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento;
- Comprovante de residência atual;
- Cópia do título de eleitor próprio ou dos pais (caso não tiver).

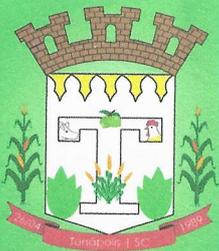
Art. 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição; de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

Art. 5º - A Comissão da organização do evento reserva-se o direito de não devolver os documentos citados no Art. 3º.

DO CONCURSO

Art. 6º - As candidatas deverão fazer suas inscrições pessoalmente, junto ao Setor de Imprensa e Comunicação no Centro Administrativo. O Regulamento e a Ficha de Inscrição podem ser encontrados no site www.tunapolis.sc.gov.br; ou retirados no Setor de Imprensa e Comunicação no Centro Administrativo.

Art. 7º - O concurso da “Escolha das Soberanas da 16ª EFACITUS” acontecerá no dia 25 de abril de 2025, às 20h00min, no Ginásio Municipal Francisco Cacildo Fröhlich. A candidata deverá chegar no local com meia hora de antecedência, sob pena de serem descontados dois (02) pontos da somatória total da candidata, a critério da Comissão Organizadora.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 8º - As candidatas deverão desfilar em traje definido pela Comissão Organizadora, perante os jurados e o público presente. O desfile será individual e em grupo, e cada candidata disporá até três minutos de tempo para a sua fala, inicialmente devendo realizar sua apresentação e em seguida responder à pergunta que será sorteada na noite.

Parágrafo 1º: As perguntas serão:

- 1 – O que a EFACITUS representa para você?
- 2 – Qual a importância da EFACITUS para nosso município?
- 3 – Com qual propósito surgiu a EFACITUS?
- 4 – O que lhe motivou a se candidatar para representar a EFACITUS?
- 5 – Porque a EFACITUS é uma feira de destaque regional?
- 6 – Como você apresentaria a feira e convidaria as pessoas para participar?

Parágrafo 2º: Na noite do desfile, no momento do sorteio, teremos disponível um telão com sorteador online do número 1 à 6, o número sorteado corresponde ao número da pergunta conforme parágrafo anterior. A mesma pergunta poderá ser sorteada mais vezes.

Parágrafo 3º: O cabelo, a maquiagem, o vestido, o calçado, a alimentação, o transporte e demais despesas que poderão vir a ocorrer do dia do concurso serão por conta de cada candidata. Os vestidos do concurso deverão ser longos e de gala. A cor do vestido ficará a critério de cada candidata.

DOS ENSAIOS

Art. 9º - Os ensaios para o concurso serão realizados em datas, locais e horários definidos pela Comissão Organizadora.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 10º - A participação em 100% dos ensaios é obrigatória, atrasos ou ausências implicarão em desclassificação automática da candidata.

Art. 11º - Será disponibilizada pela Comissão Organizadora uma lista de frequência nos ensaios, a qual deverá ser devidamente assinada pela candidata, com registro de horário de comparecimento.

Art. 12º - As candidatas deverão participar de capacitações oferecidas pela Comissão Organizadora, onde serão abordados temas referentes aos seguintes itens: postura; pontualidade; disponibilidade; comprometimento; comportamento; conhecimentos do município e da EFACITUS; relacionamento e comunicação interpessoal.

DO JULGAMENTO

Art. 13º - Para o julgamento da escolha das candidatas, serão seguidos os requisitos determinados no Art. 15º. A ordem do desfile obedecerá ao sorteio realizado anteriormente na presença de todas as candidatas.

Art. 14º - A Comissão Julgadora será imparcial e designada pela Comissão Organizadora, não fazendo parte integrante da mesa de jurados parentes próximos das candidatas ou membros ligados à comissão.

Art. 15º - Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela Comissão Julgadora, os seguintes requisitos:

- a) Beleza;
- b) Simpatia;
- c) Comunicação;
- d) Elegância e desembaraço;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 16º - A pontuação será de 05 à 10 pontos em cada um dos quatro requisitos do art. 15º (podendo ser fracionada em 0,5 pontos). Em caso de empate, o primeiro requisito de desempate será a soma de pontos no item beleza; o segundo requisito a simpatia; o terceiro requisito a comunicação; e o último requisito a elegância e desembaraço. Caso persistir o empate, será escolhida a candidata com mais idade. A torcida, faixas e cartazes não influenciarão na pontuação.

Parágrafo Único: Caso o Jurado venha a rasurar uma nota atribuída a um determinado critério a ponto de ser necessário sua correção, este deverá atribuir nova nota de forma legível, e traçar um risco sobre a nota não válida, rubricando ao lado da mesma.

Art. 17º - No último ensaio com todas as candidatas, serão levadas as fichas de avaliação, onde serão atribuídas as notas no dia do desfile pelos jurados, como forma de transparência. As fichas em branco serão assinadas por todas as candidatas no verso e serão colocadas dentro de um envelope timbrado, o qual será lacrado e também assinado por todas as candidatas. O envelope somente será aberto na noite do desfile, em frente ao público presente.

Parágrafo Único: Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados. As notas permanecerão à disposição na Comissão Organizadora do evento.

Art. 18º - Será escolhida Rainha, a candidata que obtiver maior número de pontos, como 1ª Princesa, a candidata que obtiver a 2ª melhor pontuação e como 2ª Princesa, a candidata que obtiver a 3ª melhor pontuação.

Parágrafo 1º - Vale ressaltar, que no caso de desistência ou destituição da Rainha, a 1ª Princesa ocupará o cargo de Rainha e a 2ª Princesa passará a



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ocupar o cargo de 1ª Princesa, ficando assim vago o cargo de 2ª Princesa, que será ocupado pela 4ª colocada e assim sucessivamente.

Parágrafo 2º – As notas serão arquivadas pela Comissão Organizadora por um período de 30 dias, neste tempo cada candidata poderá solicitar acesso à suas fichas para visualização, não podendo tirar fotos ou escaneá-las e após esse período serão incineradas.

DO MANDATO

Art. 19º - O mandato da Rainha e Princesas iniciará na solenidade de coroação no dia 25 de abril de 2025 e término na data do próximo concurso, em dois anos, ato em que irão transferir às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial do cargo.

Art. 20º - As eleitas como Rainha e Princesas devem, obrigatoriamente, disponibilizar de tempo necessário. Elas participarão de todo e qualquer evento solicitado como representantes da EFACITUS e outros eventos solicitados pelo Poder Público e Comissão Organizadora. Serão ações dentro e fora do Município, sob a coordenação e acompanhamento da CCO. Elas sempre deverão estar vestindo o traje designado e a respectiva faixa e coroa. Vale ressaltar, que nos meses que antecedem a promoção da 16ª EFACITUS, onde se faz necessária a participação da Rainha e Princesas em diversos eventos, essas agendas poderão se tornar ainda mais intensas e iniciar inclusive de madrugada e encerrar mais tarde da noite.

Art. 21º - As candidatas eleitas Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa deverão estar cientes de que o mandato conquistado lhes tomará muitos finais de semana, feriados e noites. Além disso, dias de semana e horários comerciais, tanto nos eventos em Tunápolis, como em outras cidades e estados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 22º - Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da cidade de Tunápolis, da EFACITUS e da CCO.

Art. 23º - Quando as eleitas estiverem em uso da faixa, não será permitido: ter momentos íntimos com o acompanhante em público, ingerir bebidas alcoólicas (quando menor de 18 anos), mascar chicletes, fumar ou portar outros objetos.

Art. 24º - A Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do mandato e passarem as respectivas faixas e coroas.

Art. 25º - Somente as despesas de cabeleireiro, maquiagem, alimentação, transporte e hospedagem, quando necessárias, serão por conta da Prefeitura Municipal de Tunápolis, a qual determinará como proceder em cada evento específico, sendo que, a reserva de horários e datas e o transporte (caso a soberana resida no interior), serão de responsabilidade da CCO, devendo a candidata avisar uma semana antes que precisa de transporte.

Art. 26º - Se ocorrer, que no período de mandato de rainha e princesas, alguma delas fixar residência fora do município, por motivos de estudo ou trabalho, o transporte até o município ficará por conta de cada eleita.

Art. 27º - A ausência em eventos solicitados poderá implicar na destituição do título, a critério da CCO, bem como, não serão considerados motivos justificáveis para ausência os compromissos escolares ou de trabalho.

Parágrafo Único – Gravidez durante o mandato será motivo de destituição do cargo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 28º - É obrigatória a presença durante os dias do evento, na 16ª EFACITUS, conforme escala a ser montada pela CCO.

Art. 29º - Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer dos deveres a elas atribuídos, bem como, o não atendimento às normas estabelecidas neste regulamento, poderá implicar na perda do respectivo título com a consequente devolução da coroa, faixa e traje, conforme o caso, a ser decidido pela CCO.

Art. 30º - O mandato da renunciante ou destituída, a que perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja qual título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 31º - Para a eleita que renunciar ou for destituída do título será vedada a participação em concursos futuros de escolha de soberanas no Município.

DOS TRAJES

Art. 32º - Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes (vestido, coroa e faixa) confeccionados especialmente para elas. Ao final do mandato, os mesmos ficarão como lembrança para as soberanas, exceto em caso de desistência ou destituição do título.

Art. 33º - Fica assegurado à CCO o direito exclusivo na escolha dos modelos e cores dos trajes a serem confeccionados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização, por escrito, da CCO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 35º - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito à CCO.

Art. 36º - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados à CCO pelo telefone (49) 3632-1122.

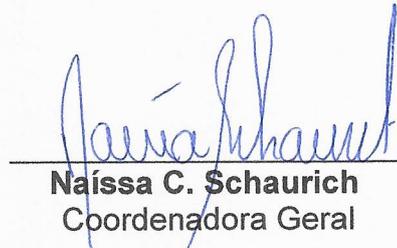
Art. 38º - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Escolha das Soberanas da 16ª EFACITUS e, de suas decisões, não caberá recursos.

Art. 39º - A comissão organizadora do desfile será composta pelos seguintes membros: Jaíne E. W. Friedrich, Naíssa Carmine Schaurich, Sérgio Luís Eidt e Nestor Beckenkamp.

Tunápolis/SC, 18 de fevereiro de 2025.



Marino José Frey
Prefeito Municipal



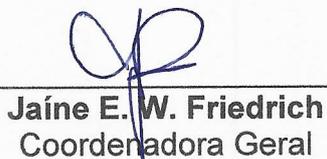
Naíssa C. Schaurich
Coordenadora Geral



Sérgio Luís Eidt
Coordenador Geral



Nestor Beckenkamp
Coordenador Geral



Jaíne E. W. Friedrich
Coordenadora Geral